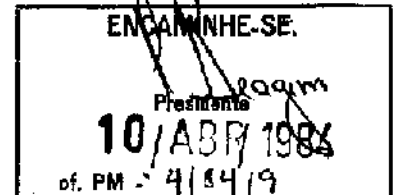




INDICAÇÃO N.º 3252

Assunto: Proibição de estacionamento de caminhões nas avenidas da cidade, para venda de mercadorias.

Sr. Presidente:



Em diversas avenidas da cidade, caminhões têm estacionado no leito asfáltico e suas mercadorias são descarregadas nas calçadas, que são transformadas em lojas. Tal fato é prejudicial, visto que não é pago imposto sobre o comércio dessas mercadorias, além do que ocasiona perigos ao tráfego de veículos.

INDICO, pois, ao Sr. Prefeito Municipal a determinação das providências que se fizerem necessárias à proibição do estacionamento de caminhões nas avenidas da cidade, para venda de mercadorias.

Sala das Sessões, 6.4.1984.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

* ampc